



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1 106
21 DE DEZEMBRO DE 2009

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

21 DEZ 2009

rubricado pelo Prefeito Municipal e assinado pelo Secretário de Administração e Finanças

"Dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza a alienação deste mediante procedimento licitatório"

O Prefeito Municipal Itapeva - MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial, a área integrante do patrimônio público do Município de Itapeva/MG, objeto da matrícula nº 7 163, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Camanducaia, cuja descrição se passa a fazer

fração ideal com a área de 4,84 hectares, pertencente a uma área maior de 7,2587 hectares, situado no bairro do Campo Redondo, município de Camanducaia, desta Comarca, em comum com João Pereira da Silva, José Mana de Souza, Jorge Cois Antônio Gledstom Pinheiro, Vânia de Oliveira e Moacir Gasparini, confrontando o comum no seu todo com Geminiano José da Silva, José Bueno de Freitas, Ilda Biagioni Ribeiro, José Otero Barco, Luiz Cláudio Ribeiro, Marieva Aparecida Ribeiro Bueno, Nilceu Aparecido Ribeiro, Sebastião Cândido Sobrinho, objeto do R.6 da matrícula 7 163

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar bem público que se refere o Art. 1º mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 3º O imóvel acima descrito encontra-se caracterizado na planta anexa, que, devidamente rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo laudo de avaliação

Art. 4º O valor fixado para a alienação, que não será inferior ao avaliado, poderá ser parcelado, de conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência

Art. 5º A lavratura da escritura dar-se após 180 (cento e oitenta) dias da data da adjudicação do bem ou do pagamento da última prestação, se parcelado

Art. 6º As condições e prazos previstos nesta Lei serão consignados no competente Edital de Concorrência, sendo os mesmos de observância obrigatória



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 7º As **despesas** decorrentes do procedimento licitatório correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Itapeva, 21 de dezembro de 2009


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação refere-se ao Projeto de Lei que *Dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza a alienação deste mediante procedimento licitatório*, encaminhado a Câmara Municipal de Itapeva

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e nove estiveram presentes no local do imóvel identificado no objeto para procederem a avaliação

Objeto: Um imóvel Rural, situado no Bairro do Campo Redondo, Município de Itapeva, Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, com área de 4,84 ha., ou seja, 48.400,00 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia no ponto topográfico 01, localizado à margem do córrego existente na confrontação de terras de propriedade de João Pereira da Silva e Moacir Gasparini com terras de propriedade de José Bueno de Freitas; segue com o rumo NW 19° 47' 14" confrontando com João Pereira da Silva e Moacir Gasparini por uma distância de 80,70 metros até o ponto topográfico 02, localizado a margem da estrada de servidão que dá acesso ao terreno; segue a partir do ponto topográfico 03 localizado na margem oposta da citada estrada, rumo NW 39° 07' 19", ainda confrontando com João Pereira da Silva e Moacir Gasparini por uma distância de 311,15 metros até o ponto topográfico 04, segue rumo SW 53° 55' 17", confrontando com terras de propriedade de Maria Eva Ribeiro e Hédio de Paula Bueno por uma distância de 174,80 metros até o ponto topográfico 05, segue confrontando com terras de propriedade de José Barco Oreto rumo SE 33° 26' 30" por uma distância de 62,95 metros; rumo SE 36° 49' 27" por uma distância de 93,45 metros; rumo NE 56° 52' 10" por uma distância de 60,20 metros; rumo SE 48° 21' 29" por uma distância de 218,15 metros até o ponto topográfico 06 localizado à margem do córrego ali existente; deflete a esquerda e acompanhando o citado córrego à montante do ponto, confrontando com terras de propriedade de José Bueno de Freitas, por uma distância de 61,20 metros, até o ponto topográfico 01, início da presente descrição

Após vistoria efetuada no imóvel, constatamos que se trata de um imóvel rural, cortado por uma estrada de acesso a propriedade vizinha, sem benfeitorias, utilizado atualmente como pastagem para gado, possuindo sua com topografia, um pouco de inclinação, tendo parte plana no início e na parte superior do imóvel. Possui o imóvel também um pequeno córrego logo abaixo da estrada de acesso, o qual serve ao imóvel

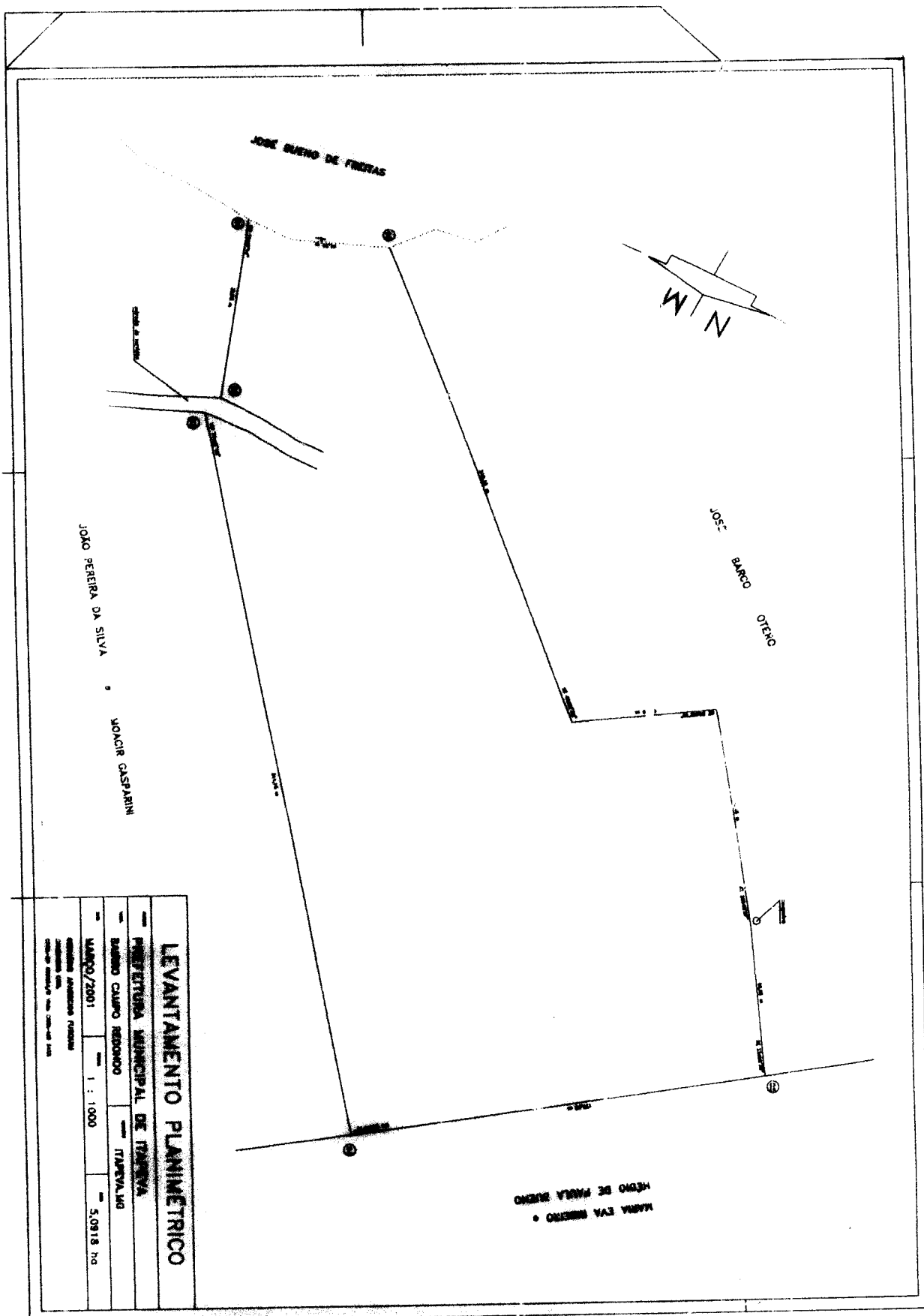
Valor: Imóvel de propriedade do Requerente - Um imóvel rural, situado no Bairro do Campo Redondo, Município de Itapeva, Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, com área de 4,84 ha., ou sejam 48.400,00 m², avaliado a razão de R\$2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

Nada mais havendo a constar eu  Fabio Ribeiro **Creci 13.658**, oficial avaliador, nomeado pelo Decreto trinta e um de vinte e quatro de março de dois mil e nove, lavrei o presente termo, que vai, pelos demais oficiais avaliadores nomeados assinado.


Paulo Valentin Pereira – Creci 15.196


Cláudio Fernandes – Creci 68.904





[Handwritten signature]